



PORTARIA D-EEFE 006/2021, de 16/02/2021

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação junto à Congregação, Comissão de Pós-Graduação e Comissão de Pesquisa da EEFE-USP.

O Diretor da Escola de Educação Física e Esporte, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 6 de abril de 2021, das 9h às 16h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo Único - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Corona Vírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º. da Resolução no. 7945, de 27/03/2020.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 2 (dois) docentes e 2 (dois) discentes de pós-graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos programas de pós-graduação.

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

Congregação (ver artigo 45, VIII do Estatuto):

– 1 (um) representante discente e respectivo suplente.

Comissão de Pós-Graduação:

- 1 (um) representante discente e seu respectivo suplente.

Comissão de Pesquisa:

- 1 (um) representante discente e seu respectivo suplente.



Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação na Unidade.

DA INSCRIÇÃO:

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido pelo e-mail da Assistência Técnica Acadêmica (ataceefe@usp.br) a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 16h do dia 16 de março de 2021, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no programa de pós-graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 19 de março de 2021.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica pelo e-mail (ataceefe@usp.br) até as 16h do dia 24 de março de 2021. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 16h do dia 29 de março de 2021.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Assistência Técnica Acadêmica, no dia 01 de abril de 2021, às 16h, em sessão pública virtual, através da plataforma de videoconferência, permitindo-se o acesso de interessados, mediante link a ser divulgado por e-mail aos eleitores, a qual também será disponibilizado na página da instituição: www.eefe.usp.br/institucional/comunicados .

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 05 de abril de 2021, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.



Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição, será divulgada na página da Unidade, no dia 07 de abril de 2021, às 16h.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12 – Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado por e-mail à Assistência Técnica Acadêmica (ataceefe@usp.br), até as 16h do dia 12 de abril de 2021, e será decidido pelo Diretor.

Artigo 18 – O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único – Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 19 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

São Paulo, 16 de fevereiro de 2021.

Prof. Dr. Júlio Cerca Serrão
Diretor